



## REGULAMENTO

### Setor da Restauração

#### Festas do Bodo 2023 - Exterior do Pavilhão das Atividades Económicas (PAE)

##### Art. 1 – Âmbito

1. A área alimentar situa-se na zona de exposição frente ao Pavilhão das Atividades Económicas e estará em funcionamento de **27 de julho a 1 de agosto** de 2023, com entrada livre por parte do público;
2. Estão previstos, unicamente, dois espaços de restauração para esta zona.

##### Art. 2 - Condições de admissão

1. A participação obriga a que os expositores estejam legalmente constituídos e que preencham os requisitos exigidos pela Organização, e estipulados por lei para a atividade de bebidas e restauração;
2. Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da Organização;
3. Não serão aceites inscrições de empresas que apresentem dívidas à PMUGEST, E.M., à data de inscrição;
4. A admissão fica formalizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, aceitação das condições do presente regulamento e pagamento de 50% do valor do espaço.

##### Art. 3 - Preço e atribuição de espaço

1. O valor unitário correspondente a cada espaço é de **990,00 €** (acresce IVA à taxa legal em vigor);
2. Os candidatos têm obrigatoriedade de disponibilizar mobiliário (mesas, bancos/cadeiras e chapéus de sol) para uso dos clientes;
3. A quantia correspondente a 50% do valor do espaço solicitado será paga no ato da inscrição e o restante valor terá de ser liquidado até ao dia 15 de junho de 2023;
4. Data limite de inscrição: 31 de maio de 2023.



#### **Art. 4 - Disposições logísticas**

1. A organização das Festas do Bodo assegurará um espaço com as seguintes características:
  - Instalação elétrica composta por quadro diferencial trifásico;
  - Fornecimento de contentores para colocação de resíduos;
  - Iluminação pública adequada;
  - Serviço de vigilância noturna;
  - Limpeza de espaço público envolvente;
  - Ponto de água.
2. Os expositores têm de ter as condições exigidas pela ASAE para a confeção e venda de comidas e bebidas incluindo o HCCP;
3. Os expositores devem ter no local Livro de Reclamações, meios para processar faturação aos clientes, bem como ter afixado o calendário de limpezas do Espaço e cumprir com as normas impostas por lei;
4. O horário de encerramento é coincidente com o encerramento da zona de exposição.

#### **Art. 5 – Montagem, desmontagem e Horário de funcionamento**

1. Montagem:
  - 25 e 26 de julho de 2022 – devendo estar concluídas até às 23h00 do dia 26 de julho 2023;
2. Desmontagem:
  - 02 de agosto de 2023 – das 9h00 às 19h00.
3. Horário da restauração\*:
  - 27 de julho de 2023 – das 19h00 às 24h00;
  - 28 de julho de 2023 – das 19h00 às 01h00;
  - 29 de julho de 2023 – das 17h00 às 01h00;
  - 30 de julho de 2023 – das 16h00 às 24h00;
  - 31 de julho de 2023 – das 19h00 às 24h00;
  - 01 de agosto de 2023 – das 19h00 às 24h00.

\* O horário de abertura poderá ser ajustado consoante acordo prévio entre o expositor e a organização.



## **Art. 6 - Normas de mercadorias expostas e de higiene**

1. Os expositores ficam obrigados a consumir cervejas, águas, sumos e refrigerantes, à empresa patrocinadora oficial das Festas do Bodo 2023, dado ser a empresa fornecedora oficial do evento, respeitando os valores de PVP estipulados pela organização;
2. É obrigatória a utilização de esplanada com guarda sol;
3. A participação obriga ao cumprimento e respeito da legislação em vigor relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o caso deste certame;
4. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, de forma a evitar o risco de contaminação;
5. O pessoal de serviço deverá garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho das suas funções específicas;
6. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos ou que imanam maus cheiros, e, em geral, aqueles que possam de algum modo molestar os outros expositores e/ou público;
7. É obrigatória a afixação de preços de todos os produtos comercializáveis;
8. Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a permanência de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higiene do seu espaço;
9. Será efetuada, pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Pombal, acompanhados pela Delegação de Saúde, Bombeiros e FERECA (Federação de Restaurantes, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal) uma vistoria a todos os espaços com o objetivo de atribuir uma licença de utilização provisória para restauração e bebidas.



## **Art. 7 - Considerações várias**

1. Se surgirem imprevistos de força maior que possam impedir a realização da exposição, bem como resultar em alterações de datas e de horários, os expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.
2. A Organização poderá recusar qualquer inscrição: quando entender que a representação em causa não se ajusta aos objetivos das Festas; que seja apresentada por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Pombal, ADILPOM ou PMUGEST- entidades co-organizadoras das Festas; em que o candidato esteja suspenso de participar nas Festas do Bodo e procure concorrer por interposta pessoa, ou por qualquer motivo que possa ser prejudicial ou inconveniente.
3. A decoração, iluminação interior dos Stands e o arrumo dos produtos a expor, são unicamente da responsabilidade do Expositor, ficando, no entanto, sob a fiscalização da Organização.
4. Quem não abrir o seu stand no horário da abertura da exposição será penalizado com 20% sobre o valor do seu espaço.
5. É proibida a utilização de aparelhagens sonoras ou instrumentos musicais que prejudiquem ou possam perturbar o bom funcionamento da Exposição.
6. Compete aos Expositores fazerem seguros das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão, no recinto afeto a cada expositor.
7. É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com trabalhadores da sua conta, nos períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.
8. Os participantes ficam obrigados a realizar os reabastecimentos, exclusivamente, até uma hora antes da abertura da exposição (apresentando a credencial de acesso ao local), hora a partir da qual não circulam veículos dentro do recinto.
9. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.